

TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/16**

Altera a Lei Municipal nº 2.642, de 24 de junho de 2.003, que dispõe sobre alteração do quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS.

Art. 1º. O item 4, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.642, de 24 de junho de 2.003, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º – São atribuições dos seguintes empregos:*

1. ...
2. ...
3. ...

**4. Motorista:**

- *Dirigir e conservar veículos automotores;*
- *Inspecionar o veículo antes de sua saída, observando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água do motor;*
- *Testar os freios e a parte elétrica em geral, nunca efetuando o serviço sem que o veículo esteja em completas condições de uso;*
- *Observar o regulamento de trânsito;*
- *Realizar anotações de viagens realizadas, pessoas e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerário e outras ocorrências de sua função;*
- *Recolher o veículo, após o serviço, em local destinado, e informar ao responsável sobre possíveis consertos que devam ser efetuados;*
- *Efetuar pequenos reparos de emergência no veículo;*
- *Zelar pela conservação e limpeza do material rodante, providenciando os reparos necessários;*
- *Superintender os serviços nas garagens e a conservação do respectivo equipamento;*
- *Carregar e descarregar pacientes em macas ou cadeira de rodas, tendo por destino hospitais, unidades de saúde, laboratórios, clínicas, postos de saúde, prontos socorros e UPA-Unidade de Pronto Atendimento, conforme determinação superior;*
- *Carregar e descarregar materiais utilizados pelos profissionais de saúde, bem como todos os materiais e equipamentos que forem determinados pela chefia imediata;*
- *Controlar carga e descarga do material transportado, orientando sua arrumação no veículo para evitar acidentes;*
- *Colaborar na limpeza dos veículos, mantendo-os em ordem para o transporte seguro de pacientes.*

5. ...”





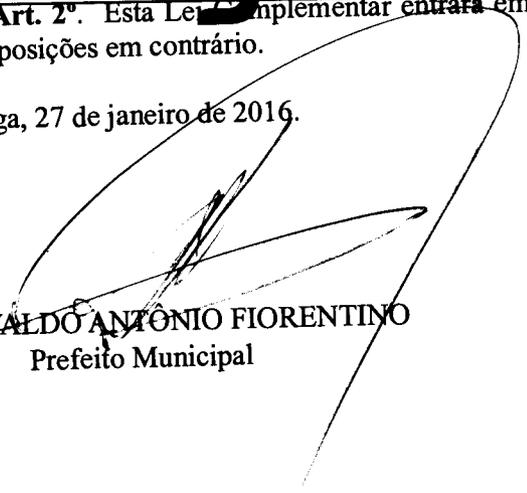
PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**Ibitinga**

TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 27 de janeiro de 2016.

  
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51  
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br  
CNPJ 45.321.460/0001-50

Ibitinga, 27 de janeiro de 2016.

Senhor Presidente:

Segue para apreciação dos senhores Vereadores o incluso projeto de Lei Complementar nº 001/16, que altera a Lei Municipal nº 2.642, de 24 de junho de 2003, que dispõe sobre alteração do Quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.

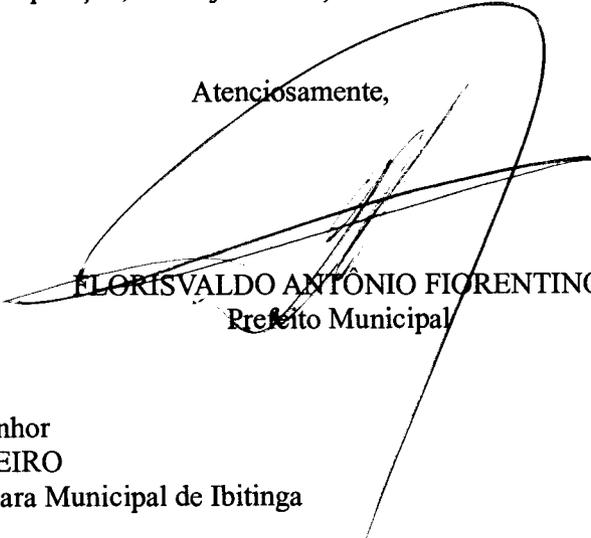
A alteração proposta corresponde à modificação de atribuições do cargo de agente de motorista, do Quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.

Esta alteração deve-se a necessidade de suprir as carências do Município, em relação ao transporte seguro e eficiente de pacientes.

Diante do exposto, solicitamos desta Egrégia Casa de Leis, que o presente Projeto de Lei Complementar seja apreciado pelos Nobres Edis em Regime de Urgência Especial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos senhores Vereadores a essa proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e apreciação.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
WINDSON PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga  
Ibitinga/SP

